

PROTOCOLO
38518/2020

06/130

Proc. adm. 272/2020

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
24/2020**

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para Curso de Capacitação - Reurb - Lei 13.465/17 que será realizado de forma online no período de 19 a 22 e 26 a 29 de outubro/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2020

Número do processo: 0038518/2020

Ad. 349/2020

Número do processo: 0038518/2020

Número único: G37.77J.M03-00

Protocolado em: 28/09/2020 10:18

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Pagamento de inscrições de curso (Inexigibilidade de Licitação)

Requerente: 644471406 - Secretaria de Habitação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644471406 - Secretaria de Habitação

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	
2	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
3	CÓPIA DOCUMENTO	
4	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
5	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
6	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
7	CÓPIA DOCUMENTO	
8	CÓPIA DOCUMENTO	
9	CÓPIA DOCUMENTO	
10	CÓPIA DOCUMENTO	
11	CÓPIA DOCUMENTO	
12	CÓPIA DOCUMENTO	



Ofício nº.: 112/SMH

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2020.

Ref.: Pagamento de inscrições de curso (Inexigibilidade)

Senhores

A Secretaria Municipal de Habitação vem através deste solicitar a Vossa Senhoria, a inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para curso "Curso de Capacitação - Reurb - Lei 13.465/17", a ser realizado de forma on line no período de 19 a 22 e 26 a 29 de outubro/2020.

Justificativa: Considerando a necessidade de atualização e aprimoramento dos conhecimentos dos servidores, visando a boa e regular aplicação do aprendizado, assegurando maior eficiência, eficácia e efetividade à atenção da Administração Pública no que tange a Secretaria Municipal de habitação.

Investimento: O custo aplicado para 5 servidores foi estabelecido em R\$600,00 (seiscentos reais) por vaga, com pagamento por meio de depósito ou transferência bancária. Totalizando o valor de **R\$3.000,00 (Três mil reais)**.

Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa corrente, indicamos a seguinte dotação orçamentária: 1056.

Dados para pagamento: As formas de pagamento são:

- Depósito;
- Transferência bancária;

O pagamento deverá ser efetuado em favor de: URBALÉGIS CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 09.528.608/0001-68.

Dados bancários para pagamento: Banco Itaú -341 Agência: 3150 - CC:07444-5

Atenciosamente


Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº. 5249/2020

Ao

Compras /Abertura de Licitação



ANEXO AO OFÍCIO 112/2020-SMH

Item	Unid	Qde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Taxa	05	74010177 Taxa de inscrição "Curso de Capacitação – Reurb"	R\$600,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL					R\$3.000,00


Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº. 5249/2020



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO



Termo de Referência (Ofício 112/2020-SMH)

1- **OBJETO:** Pagamento de inscrição para curso "Curso de Capacitação - Reurb - Lei 13.465/17", a ser realizado de forma on line no período de 19 a 22 e 26 a 29 de outubro/2020.

2- **JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de atualização e aprimoramento dos conhecimentos dos servidores, visando a boa e regular aplicação do aprendizado, assegurando maior eficiência, eficácia e efetividade à atenção da Administração Pública no que tange a Secretaria Municipal de Habitação.

3- **INVESTIMENTO:** O custo aplicado para 5 servidores foi estabelecido em R\$600,00 (seiscentos reais) por vaga, com pagamento por meio de depósito ou transferência bancária. Totalizando o valor de **R\$3.000,00 (Três mil reais)**.

Item	Unid	Qde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Taxa	05	Taxa de inscrição "Curso de Capacitação - Reurb"	R\$600,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL					R\$3.000,00

4- PROGRAMAÇÃO

4.1- ASPECTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS:

- Governança Fundiária - Gestão territorial
Irregularidade fundiária no Brasil: histórico, tipologias, evolução legislativa
Parcelamento do Solo: legislação urbanística e regime geral - Códigos
Projeto de Regularização Fundiária: técnicas e procedimentos
Processamento administrativo da REURB
- a) Busca documental, análise, diagnóstico e plano de regularização
 - b) Trabalho social
 - c) Atos administrativos e normativos
 - d) Levantamentos topográficos, sobreposições e notificações
 - e) Anteprojeto e projeto de regularização fundiária
 - f) Núcleos urbanos informais - parcelamentos em geral
 - g) Regularização dominial e edificação: condomínios, conjuntos habitacionais e congêneres
 - h) Memoriais, cronograma e CRF



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

- i) Serviços técnicos e projetos complementares
- j) Composição de preços, execução e contratação

4.2 INSTRUMENTOS DA REURB

4.2.1 - Instrumentos Urbanísticos

Parcelamento de solo em geral
Condomínios, em seus diversos formatos
Conjuntos habitacionais
Loteamento de acesso controlado
Condomínio de lotes
Direito de laje
Demarcação Urbanística

4.2.2- Instrumentos Jurídicos de Titulação

Legitimação fundiária
Legitimação de posse
Concessão especial de uso para fins de moradia - CUEM
Concessão de direito real de uso - CDRU
Doação
Compra e venda

4.2.3- Instrumentos acessórios

Desapropriação judicial em favor dos possuidores
Arrecadação de bem vago/imóveis abandonados
Consórcio imobiliário
Desapropriação por interesse social
Direito de preempção
Transferência do direito de construir
Requisição – CC | Lei nº 10.406/02
Intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular
Usucapião

4.3- CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REURB

Cartórios de Registro de Imóveis – dificuldades e superação
Efetividade/efeitos da Reurb
Especialidade objetiva e subjetiva
Requisitos – Matrícula do imóvel
A certidão de regularização fundiária e o registro de imóveis
Documentos que constituem a CRF
Procedimentos do registro
Reconhecimento de firma

4.4 - GEORREFERENCIAMENTO | TECNOLOGIAS | REURB

Mapeamento em geral – legislação e métodos

e



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**



LEPAC pela Lei 13.465/17 e Decreto 9.310/18
Métodos e tecnologias

5- TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - POLÍTICAS DE USO

Proibida a reprodução de material, imagens ou vídeos, sem autorização expressa da URBALLEGIS.

Certifique-se de que o local escolhido para a transmissão tenha sinal de internet adequado. Não nos responsabilizamos por falhas, lentidão ou interrupção de sinal do inscrito durante as apresentações.

Caso a transmissão do curso seja interrompida, por caso fortuito ou força maior, principalmente em razão de queda de energia ou sinal de internet, a aula será retomada na data imediatamente posterior, sendo a programação prorrogada de forma automática.

5.2- Duração do curso e material

- A) O curso terá a duração e períodos indicados no evento.
- B) A programação completa
- C) Material de apoio será encaminhado ao email informado no formulário de inscrição.

6- VALORES E POLÍTICA DE DESCONTOS

Valor do investimento para uma inscrição: consulte a aba INSCRIÇÃO.

- 1. Os preços variam de acordo com o número de inscritos.
- 2. O pagamento por meio de cartão de crédito será efetuado no próprio site, podendo ser parcelado em quatro vezes sem juros, ou em maior número de parcelas, a critério do interessado.
- 3. Para pagamento à vista, por meio de boleto ou transferência bancária, será concedido 10% de desconto, conforme descrições adicionais na aba VALORES ou até a data limite informada.

6.1-Descontos especiais

- a) Inscrições de servidores de Municípios e Órgãos filiados à Associação Brasileira de Cohab's e Agentes Públicos de Habitação (ABC);
- b) Inscrições de associados à entidades parceiras da Urbalegis, na organização e apoio institucional.
- c) Cursos "In Company"
- d) Progressivos - a partir de duas (02) inscrições;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

- e) As inscrições se encerram 3 (três) dias úteis antes da realização do curso, momento em que serão viabilizadas somente por meio de pagamento à vista, com envio de comprovante ou pelos meios oferecidos no próprio site, visando operacionalizar material e outras providências.
- f) Para informações sobre descontos, envie email para:
contato@urbalegis.com.br

Obs.: em caso de inscrições múltiplas, com direito a descontos progressivos, será obrigatória a inscrição do número de profissionais indicados em email. Em caso de inscrições em número inferior ao solicitado, a diferença de valor deverá ser quitada por meio de depósito bancário, ficando os solicitantes sujeitos à exclusão das inscrições, sendo a devolução efetuada nas condições descritas adiante nesse termo.

6.2 - Instrutores

Cada edição do evento conta com instrutores especializados e experientes na condução da matéria. Acesse a aba do curso escolhido para verificar os instrutores e palestrantes de seu evento.

7- POLÍTICA DE REEMBOLSO, DEVOLUÇÕES | CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA

- O cancelamento requerido até sete dias após a compra se opera de forma automática, com devolução do valor integral da inscrição.
- Após esse período, o cancelamento obedece aos seguintes parâmetros :

Reembolso para inscrições pagas com cartão de crédito, desde que a desistência se opere nas seguintes condições:

- 80% do valor para desistência entre 30 e 40 dias antes do evento
- 70% do valor para desistência entre 20 e 29 dias do evento
- 50% do valor para desistência entre 10 e 19 dias do evento

Reembolso para inscrições pagas via boleto ou transferência bancária, desde que a desistência se opere nas seguintes condições:

- 90% do valor para desistência entre 30 e 40 dias antes do evento
- 80% do valor para desistência entre 20 e 29 dias do evento
- 60% do valor para desistência entre 10 e 19 dias do evento

Obs.: Qualquer que seja a data da compra, desistências requeridas no período de 10 (dez) dias que antecedem o evento não serão reembolsadas.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**



8- POLÍTICAS DE PRIVACIDADE | LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para completar sua inscrição, é obrigatória a concordância com os termos e políticas de segurança.

Seus dados serão utilizados para fins de cadastro, pagamento, emissão de certificados, envio de atualizações sobre eventos e cursos, sempre mantidos em ambiente protegido e jamais divulgados a terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

O interessado tem ciência e concorda que, ao efetivar a inscrição, as imagens do evento serão utilizadas para fins de divulgação e publicação em redes sociais, artigos, reportagens e outros meios de comunicação.

Obs.: Todas as plataformas de pagamento são asseguradas e protegidas por criptografia SSL-256 bit.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa corrente, indicamos a seguinte **dotação orçamentária: 1056.**

10- DADOS PARA PAGAMENTO: As formas de pagamento são:

- Depósito;
- Transferência bancária;

O pagamento deverá ser efetuado em favor de: **URBALEGIS CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 09.528.608/0001-68.

Dados bancários para pagamento: Banco Itaú -341 – Agência: 3150 - CC:07444-5


Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº. 5249/2020


Genilce da Rocha Leite
Diretora Geral de habitação
Decreto: 5372/2020



URBALEGIS



Gestão Territorial | Governança Fundiária

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
A/C: Genilce da Rocha Leite
Diretora Geral da Secretaria Municipal de Habitação

Conforme tratativas com Eng^o Carlos, informamos que para a inscrição de cinco servidores, foi aplicado desconto cumulativo, na forma prevista em nossa página:

<https://www.urbalegis.com.br/valores>

Já foram realizadas as confirmações, bem como ciência e aceite da programação, termos e políticas do curso, atualmente obrigatórias em razão da Lei de Proteção de Dados – LGPD, por meio de correspondência eletrônica.

<https://www.urbalegis.com.br/politicas>

<https://www.urbalegis.com.br/programa>

O custo aplicado para 5 servidores foi estabelecido em R\$600,00 por vaga, com pagamento por meio de depósito ou transferência bancária, com valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Os servidores inscritos são:

10008 Fábio	Martins	Valduga	fabiovalduga@gmail.com
10009 Carlos	Daniel	Kravchychyn Filho	cdkfilho@gmail.com
10010 Regina Célia	de	Oliveira Belo	regina.belo@hotmail.com
10011 Genilce	da Rocha	Leite	genylce@gmail.com
10012 Ravi Gandhi	Blumenthal de	Oliveira	ravi.oliva@gmail.com

Para efeitos de inscrição, foram adicionados os profissionais identificados em planilha fornecida pelo setor competente.

Atenciosamente,

Bragança Paulista, 02 de outubro de 2020.

Sophia Rachid



REURB

Lei 13.465/17

Capacitação | Atendimento



URBALEGIS

+55 11 2473-2811

+55 11 99263-3840

REURB | CONSULTORIA ESPECIALIZADA



VALORES | INVESTIMENTO



R\$ 800,00*

Cartão de crédito - a vista ou até 4 parcelas iguais. Finalize com nosso sistema ou PagSeguro, com toda segurança!

R\$ 720,00*

10% de desconto para pagamento a vista. Finalize a inscrição para pagamento off-line (boleto ou transferência bancária)

Tão importante quanto implementar a REURB, é capacitar técnicos, públicos ou privados, envolvidos com o processo!

MUNICÍPIOS E ENTIDADES AFILIADAS



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHAB'S
E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO - ABC**
CLIQUE E CONFIRA!

CAPACITAÇÃO MULTIPLICADA!

DESCONTOS PARA GRUPOS!



SOLICITE CUPOM | DESCONTOS CUMULATIVOS

2 VAGAS

5% de desconto

R\$ 760,00*

No cartão, a vista ou 4 parcelas sem juros

R\$ 684,00*

para pagamento a vista | TED ou boleto

3 VAGAS

10% de desconto

R\$ 720,00*

No cartão, a vista ou 4 parcelas sem juros

R\$ 648,00*

para pagamento a vista | TED ou boleto

4 VAGAS

ou mais: 15% de desconto

R\$ 680,00*

No cartão, a vista ou 4 parcelas sem juros

R\$ 612,00*

para pagamento a vista | TED ou boleto

Para duas ou mais vagas e descontos cumulativos, solicite cupom e informações adicionais ao nosso comitê organizador:
ead@urbalegis.com.br

* valor por vaga

ESCOLHA DATAS E HORÁRIOS QUE MELHOR ATENDEM SUA NECESSIDADE.

*Cursos | Plataforma Digital - Consulte datas e horários disponíveis!**Ler atentamente os termos gerais e políticas de descontos/cancelamentos e privacidade, antes de efetuar sua inscrição e pagamento.*

As plataformas de pagamento são asseguradas e protegidas por criptografia SSL-256 bit.

Cnpj: 09.528.608/0001-68
+55 11 2473-2811 | +55 11 99263-3840
contato@urbalegis.com.br

Rua Adalberto Teixeira Coelho, 354
Lagoa de Santa Helena - Bragança Paulista
CEP: 12916-430 - São Paulo - Brasil





PROGRAMAÇÃO O COMPLETA

ASPECTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Governança Fundiária - Gestão territorial

Irregularidade fundiária no Brasil: histórico, tipologias, evolução legislativa

Parcelamento do Solo: legislação urbanística e regime geral - Códigos

Projeto de Regularização Fundiária: técnicas e procedimentos

Processamento administrativo da REURB

- a) Busca documental, análise, diagnóstico e plano de regularização
- b) Trabalho social
- c) Atos administrativos e normativos
- d) Levantamentos topográficos, sobreposições e notificações
- e) Anteprojeto e projeto de regularização fundiária
- f) Núcleos urbanos informais - parcelamentos em geral
- g) Regularização dominial e edilícia: condomínios, conjuntos habitacionais e congêneres
- h) Memoriais, cronograma e CRF
- i) Serviços técnicos e projetos complementares
- j) Composição de preços, execução e contratação

INSTRUMENTOS DA REURB

Instrumentos Urbanísticos

Parcelamento de solo em geral
Condomínios, em seus diversos formatos
Conjuntos habitacionais
Loteamento de acesso controlado
Condomínio de lotes
Direito de laje
Demarcação Urbanística

Instrumentos Jurídicos de Titulação

Legitimação fundiária
Legitimação de posse
Concessão especial de uso para fins de moradia - CUEM
Concessão de direito real de uso - CDRU
Doação
Compra e venda

Instrumentos acessórios

Desapropriação judicial em favor dos possuidores
Arrecadação de bem vago/imóveis abandonados
Consórcio imobiliário
Desapropriação por interesse social
Direito de preempção
Transferência do direito de construir
Requisição - CC | Lei nº 10.406/02
Intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular
Usucapião



Abertura de matrícula para áreas públicas afetadas ou não
Regularização de áreas da União
Disposições gerais da Lei nº 13.465/2017

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REURB

Cartórios de Registro de Imóveis – dificuldades e superação
Efetividade/efeitos da Reurb
Especialidade objetiva e subjetiva
Requisitos - Matrícula do imóvel
A certidão de regularização fundiária e o registro de imóveis
Documentos que constituem a CRF
Procedimentos do registro
Reconhecimento de firma

GEORREFERENCIAMENTO | TECNOLOGIAS | REURB

Mapeamento em geral – legislação e métodos
LEPAC pela Lei 13.465/17 e Decreto 9.310/18
Métodos e tecnologias

Observação importante:

A apresentação de conceitos e aplicação prática é exemplificada, durante o curso, de acordo com o andamento administrativo do processo de REURB.

PALESTRANTES

INSCREVA-SE

Cursos | Plataforma Digital - Consulte datas e horários disponíveis!

Leia atentamente os termos gerais e políticas de descontos/cancelamentos e privacidade, antes de efetuar sua inscrição e pagamento.

As plataformas de pagamento são asseguradas e protegidas por criptografia SSL-256 bit.

Cnpj: 09.528.608/0001-68
+55 11 2473-2811 | +55 11 99263-3340
contato@urbalegis.com.br

Rua Adalberto Teixeira Coelho, 354
Lago de Santa Helena - Bragança Paulista
CEP: 12916-430 - São Paulo - Brasil



LEIA ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES E SÓ SE INSCREVA PARA O CURSO CASO CONCORDE COM TODOS OS TERMOS E POLÍTICAS.

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

POLÍTICAS DE USO

Proibição e reprodução de material, imagens ou vídeos, sem autorização expressa da UNIALEGUS. Certifique-se de que o local escolhido para a transmissão tenha sinal de internet adequado. Não nos responsabilizamos por falhas, lentidão ou interrupção do sinal de internet durante as apresentações. Caso a transmissão do curso seja interrompida por caso fortuito ou força maior, prioritariamente em razão de queda de energia ou sinal de internet, a aula será retomada na data imediatamente posterior, sendo a programação prorrogada de forma automática.

Duração do curso e material

1. O curso terá a duração e períodos indicados no evento.
2. A programação completa.
3. Material de apoio será disponibilizado ao aluno informado no formulário de inscrição.

VALORES E POLÍTICA DE DESCONTOS

Valor do investimento para uma inscrição: consulte a aba **INSCRIÇÃO**.

1. Os preços variam de acordo com o número de inscrições. **Clique e veja**
2. O pagamento por meio de cartão de crédito será efetuado no próprio site, podendo ser parcelado em quatro vezes sem juros, ou em maior número de parcelas, a critério do interessado.
3. Para pagamento à vista, por meio de boleto ou transferência bancária, será concedido 10% de desconto, conforme descrições adicionais na aba **VALORES** ou até a data limite informada.

Descontos especiais

1. Inscrições de servidores de Municípios e Órgãos Filiais à Associação Brasileira de Contábeis e Agentes Públicos de Instituições (ABCI).
2. Inscrições de associados a entidades privadas da Uirapuru, na organização e nome institucional.
3. *Professores, Ten. Coronel*

Descontos especiais

1. Inscrições de servidores de Municípios e Órgãos Filiais à Associação Brasileira de Contábeis e Agentes Públicos de Instituições (ABCI).
2. Inscrições de associados a entidades privadas da Uirapuru, na organização e nome institucional.
3. Cursos "In Company".
4. Progressivos - a partir de duas (02) inscrições.
5. As inscrições se encerram 3 (três) dias úteis antes da realização do curso, momento em que serão disponibilizadas somente por meio de pagamento à vista, com envio de comprovante ou pela nossa atendimento no próprio site, visando possibilitar maior a nossa produtividade.
6. Para informações sobre descontos, envie email para: contato@uirapuru.com.br

Obs.: em caso de inscrições múltiplas, com direito a descontos progressivos, será obrigatória a inscrição do número de profissionais indicados em email. Em caso de inscrições em nome próprio ou sociedade, a diferença de valor deverá ser quitada por meio de depósito bancário, ficando os participantes sujeitos à exclusão das inscrições, sendo a devolução efetuada nas condições descritas durante esse tempo.

Instrutores

Cada edição do evento conta com instrutores especializados e experientes na condução da matéria. Acesse a aba do curso escolhido para verificar os instrutores e realimentar de seu evento.

POLÍTICA DE REEMBOLSO, DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA

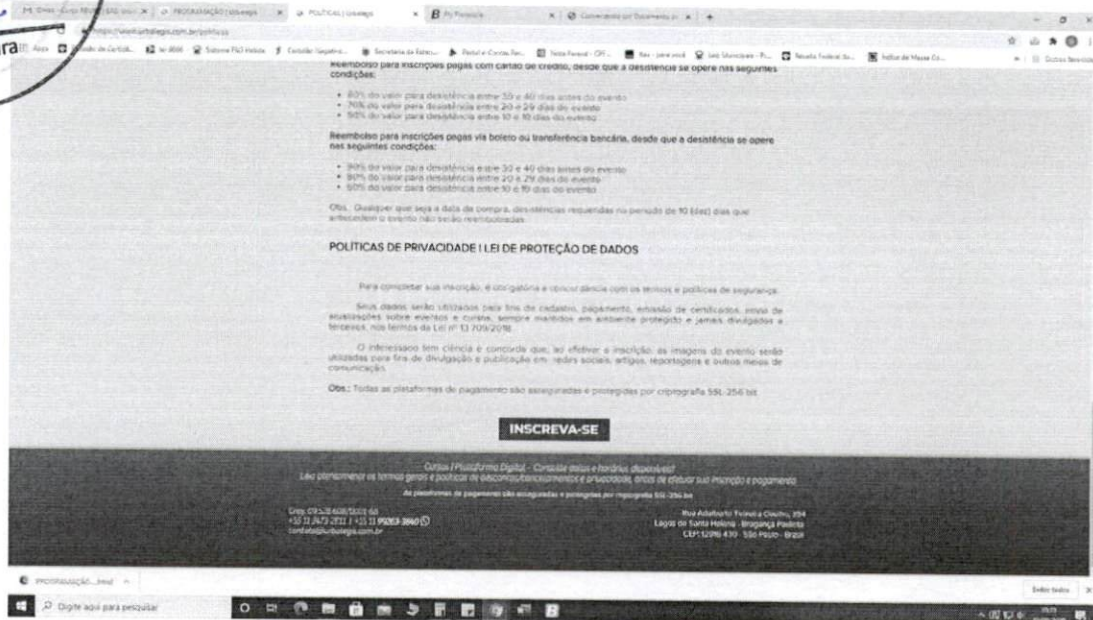
- O cancelamento requerido até sete dias após a compra se opera de forma automática, com devolução do valor integral da inscrição.
- Após esse período, o cancelamento obedecerá aos seguintes parâmetros:

Reembolso para inscrições pagas com cartão de crédito, desde que a desistência se opere nas seguintes condições:

- 80% do valor para desistência entre 30 e 45 dias antes do evento
- 70% do valor para desistência entre 20 e 29 dias do evento
- 50% do valor para desistência entre 10 e 19 dias do evento

Reembolso para inscrições pagas via boleto ou transferência bancária, desde que a desistência se opere nas seguintes condições:

- 90% do valor para desistência entre 30 e 45 dias antes do evento
- 80% do valor para desistência entre 20 e 29 dias do evento
- 50% do valor para desistência entre 10 e 19 dias do evento



Curso REURB | EAD Urbalegis | 16ª edição | Fazenda Rio Grande | PR | CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Urbalegis Consultoria <contato@urbalegis.com.br>

Para: fabiovalduga@gmail.com, cdckfilho@gmail.com, regina.belo@hotmail.com, genylce@gmail.com, ravi.oliva@gmail.com

Cc: renato@urbalegis.com

23 de setembro de 2020 14:20

Prezados(as) Senhores(as)

Gratidão pela escolha de nosso curso para capacitar os servidores de Fazenda Rio Grande!

Nossa missão é, desde há muito, dar uniformidade de entendimento sobre a matéria.

Fique atento. Na semana que precede o curso, os profissionais serão adicionados ao grupo de Whatsapp da turma de outubro.

Esse canal ficará disponível durante todo o evento e será nossa plataforma de contato permanente para notícias, atualizações e esclarecimentos.

Não perca nossas lives! São importantes instrumentos de pesquisa e imersão na matéria!

A nota fiscal será emitida e encaminha, junto a dados bancários, para o processamento administrativo de praxe.

Queiram todos, por gentileza, conferir os dados principais encaminhados em planilha de inscrição.

Só respondam individualmente, nesse mesmo email, caso os dados contenham qualquer erro, equívoco ou omissão, informando as correções desejadas.

Para efetivo controle dos profissionais inscritos, queiram, por gentileza, identificar em qualquer correspondência o número de inscrição na linha de assunto.

CC-16 10008	Fábio	Martins	Valduga	fabiovalduga@gmail.com	41	99133-1761
CC-16 10009	Carlos	Daniel	Kravchychyn Filho	cdckfilho@gmail.com	41	99647-1380
CC-16 10010	Regina Célia	de	Oliveira Belo	regina.belo@hotmail.com	41	99931-8512
CC-16 10011	Genilce	da Rocha	Leite	genylce@gmail.com	41	99648-3424
CC-16 10012	Ravi Gandhi	Blumenthal de	Oliveira	ravi.oliva@gmail.com	41	99667-1207





Atenciosamente,
Comitê Organizador



email | facebook | linkedin

site | instagran | youtube

De: Genilce Leite <genylce@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 23 de setembro de 2020 12:54

Para: Urbalegis Consultoria <contato@urbalegis.com.br>

Assunto: Re: Curso REURB | EAD Urbalegis | 16ª edição | Fazenda Rio Grande | PR | ACEITE E CIÊNCIA

Boa tarde!

Confirmamos ter ciência da programação bem como dos termos de políticas expressos no site da Urbalegis!

Att

Genilce da Rocha Leite

Diretora de Habitação



Genilce Leite <genylce@gmail.com>

Curso REURB | EAD Urbalegis | 16ª edição | Fazenda Rio Grande | PR | Documentos e certidões

Urbalegis Consultoria <contato@urbalegis.com.br>
Para: genylce@gmail.com, cdkfilho@gmail.com

22 de setembro de 2020 14:03

A requerimento, encaminhamos documentação da empresa para procedimentos administrativos.

Inscrição Estadual – isenta

Dados Bancários:

URBALEGIS CONSULTORIA LTDA

BANCOITAÚ – 341

AGÊNCIA 3150

C/C 07444-5

Cnpj 09.528.608/0001-68

Atenciosamente,

Comitê Organizador



email | facebook | linkedin

site | instagran | youtube





De: Urbalegis Consultoria <contato@urbalegis.com.br>

Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2020 09:19

Para: 'genylce@gmail.com' <genylce@gmail.com>

Cc: 'cdkfilho@gmail.com' <cdkfilho@gmail.com>

Assunto: Curso REURB | EAD Urbalegis | 16ª edição | Fazenda Rio Grande | PR

Bom dia.

Conforme tratativas com Engº Carlos, informamos que para a inscrição de cinco servidores, foi aplicado desconto cumulativo, na forma prevista em nossa página:

<https://www.urbalegis.com.br/valores>

Solicitamos ainda para continuidade:

Uma vez que as inscrições serão processadas em ambiente externo, solicitamos confirmação de ciência e aceite da programação, termos e políticas do curso, atualmente obrigatórias em razão da Lei de Proteção de Dados – LGPD:

<https://www.urbalegis.com.br/politicas>

<https://www.urbalegis.com.br/programa>

O custo aplicado para 5 servidores foi estabelecido em R\$600,00 por vaga, com pagamento por meio de depósito ou transferência bancária.

Assim que nosso comitê receber a confirmação oficial do pacote e ciência dos termos e condições, serão encaminhados documentos fiscais e certidões de praxe, para andamento interno.

Para efeitos de inscrição, foram adicionados os profissionais identificados em planilha, que segue anexa.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Comitê Organizador



email | facebook | linkedin

site | instagran | youtube



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

9 anexos

-  **EAD-Outubro-20-Grupo - Fazenda Rio Grande.xlsx**
14K
-  **Alteração Contratual - 008 - Urbalegis Consultoria Ltda-Certificada.pdf**
1606K
-  **Certidão de Registro CAU - Vencimento 17102020.pdf**
222K
-  **CND Distrito Federal - Vencimento 11102020.pdf**
92K
-  **CND Fgts - Vencimento 15-10-2020.pdf**



77K

 **CND Processo Trabalhista - Vencimento 16102020.pdf**
85K

 **CND Receita e Inss - Vencimento 17102020.pdf**
65K

 **CNPJ-Receita.pdf**
312K

 **JUCESP-NIRE35230041735.pdf**
214K





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
BRAGANCA PAULISTA**



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins, atendendo ao requerimento protocolado sob o nº 11226/2020, datado de 31/08/2020, que revendo os arquivos desta municipalidade constatei existir em nosso cadastro a inscrição de URBALEGIS CONSULTORIA LTDA, detendor(a) do CNPJ/CPF nº 9.528.608/0001-68, com endereço à RUA PROF. ADALBERTO TEIXEIRA COELHO Nº 354 LAGOS DE SANTA HELENA 12916-430 BRAGANÇA PAULISTA SP, cadastrada com a atividade de Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres., inscrita no setor de Cadastro Mobiliario Municipal sob nº 0044974 e que a referida inscrição NÃO POSSUI DÉBITOS junto aos cofres municipais com referência ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e à Taxa de Localização e ou Funcionamento. A expedição desta certidão negativa não impede a cobrança de crédito anterior, posteriormente apurado. Esta certidão é válida por 90 dias.

Emitida às 14:21:43 do dia 31/08/2020

Válida até 30/11/2020

Código de controle da certidão: CMNB856B1D400A62540B15B8F8AF446D82A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.528.608/0001-68

Razão Social:URBALEGIS REGULARIZACAO FUNDIARIA E LICENC LTDA ME

Endereço: R ADALBERTO TEIXEIRA COELHO 354 / LAGOS DE STA HELENA /
BRAGANCA PAULISTA / SP / 12916-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/09/2020 a 15/10/2020

Certificação Número: 2020091603332286944061

Informação obtida em 22/09/2020 13:58:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: URBALEGIS REGULARIZACAO FUNDIARIA E LICENCIAMENTO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.528.608/0001-68

Certidão nº: 9380474/2020

Expedição: 20/04/2020, às 10:44:11

Validade: 16/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **URBALEGIS REGULARIZACAO FUNDIARIA E LICENCIAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.528.608/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **URBALEGIS REGULARIZACAO FUNDIARIA E LICENCIAMENTO LTDA**
CNPJ: **09.528.608/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:15 do dia 20/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2020.

Código de controle da certidão: **4B31.B113.DCD4.ADF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 09.528.608/0001-68



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20100012503-17

Data e hora da emissão 02/10/2020 09:04:43

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

15/07/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.528.608/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2008
NOME EMPRESARIAL URBALEGIS CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) URBALEGIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ADALBERTO TEIXEIRA COELHO	NÚMERO 354	COMPLEMENTO *****
CEP 12.916-430	BAIRRO/DISTRITO LAGOS DE SANTA HELENA	MUNICÍPIO BRAGANCA PAULISTA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MORENOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (11) 4032-8345	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2020 às 07:13:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUCESP
18-08-2016



MORENO CONTABILIDADE

JUCESP PROTOCOLO
0.363.334/20-8



07

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

"URBALEGIS CONSULTORIA LTDA"

SOPHIA RACHID, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 8.896.588 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob n.º 008.341.568-81, inscrita no CREA sob n.º 0601535034, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora de Lourdes nº 64 apto 163, Bairro Vila Galvão, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07074-030

RENATO RACHID FIGUEIREDO, brasileiro, natural São Paulo/SP, nascido em 03/01/1995, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 38.420.265-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) nº 429.845.508-46, residente e domiciliado Rua Adalberto Teixeira Coelho nº 354, bairro Lagos de Santa Helena, na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo, CEP: 12916-430

SILVIO EDUARDO MARQUES FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG sob n.º 5.507.114 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob n.º 004.358.468-33, inscrito no CREA sob nº 0601073270, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Lourdes nº 64 apto 163, Bairro Vila Galvão, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07074-030

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **"URBALEGIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E LICENCIAMENTO LTDA"** a sociedade tem sua sede social situada a Rua Adalberto Teixeira Coelho nº 354, bairro Lagos de Santa Helena, na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo, CEP: 12916-430, com contrato social registrado na JUCESP sob n.º **3523004173-5** em sessão de 02 de Agosto de 2016 e inscrita no CNPJ sob n.º 09.528.608/0001-68, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social da maneira que se segue:



JUCESP
18-08-2007



Cláusula Primeira – A partir desta data a empresa altera seu objeto social :

- 7111-1/00 Serviços de consultoria em arquitetura
- 7112-0/00 Serviços de consultoria em engenharia
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos
- 8599-6/99 Cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional nas áreas de arquitetura, urbanismo, meio ambiente através de apostilas, comentário e notas sobre artigos científicos, módulos gravado ou por videoconferência
- 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7/02 Atividades de estudos geológicos
- 7220-7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 7490-1/99 Comentário e notas sobre artigos científicos, módulos gravado ou por videoconferência
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7119-7/99 Serviços de perícia em engenharia, arquitetura e meio ambiente
- 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios

Cláusula Segunda- A partir desta data altera a razão social para **"URBALEGIS CONSULTORIA LTDA"**

A vista das modificações ora ajustadas os sócios resolvem de comum acordo consolidar o referido contrato social da maneira que se segue:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A sociedade empresária, constituída sob a forma jurídica de **sociedade limitada**, desenvolverá suas operações sociais sob a denominação empresarial de **"URBALEGIS CONSULTORIA LTDA"** e se regerá pelo disposto no presente Contrato Social;

Cláusula Segunda – Da Sede da Sociedade

A sociedade tem sua sede social situada a Rua Adalberto Teixeira Coelho nº 354, bairro Lagos de Santa Helena, na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo, CEP: 12916-430;

Parágrafo único: A sociedade poderá ainda, estabelecer filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, para o mesmo objeto social;



JUCESP
18.06.2007



MORENO CONTABILIDADE

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

7111-1/00 Serviços de consultoria em arquitetura
7112-0/00 Serviços de consultoria em engenharia
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99 Cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional nas áreas de arquitetura, urbanismo, meio ambiente através de apostilas, comentário e notas sobre artigos científicos, módulos gravado ou por videoconferência
7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02 Atividades de estudos geológicos
7220-7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7490-1/99 Comentário e notas sobre artigos científicos, módulos gravado ou por videoconferência
7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99 Serviços de perícia em engenharia, arquitetura e meio ambiente
6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios

Parágrafo único: a sociedade poderá ainda, participar como quotista ou acionista de outras sociedades;

Cláusula Quarta – Do Prazo de Duração

O prazo de duração da Sociedade Empresária Limitada será por tempo indeterminado;

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social que é de **R\$ 1.200.000,00** (Hum milhão e duzentos mil reais), dividido em **1.200.000** (Hum milhão e duzentas mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional e ficando o capital social distribuído e integralizado entre os sócios, da seguinte forma

SOPHIA RACHID	600.000 quotas	R\$	600.000,00
SILVIO EDUARDO MARQUES FIGUEIREDO	594.000 quotas	R\$	594.000,00
RENATO RACHID FIGUEIREDO	6.000 quotas	R\$	6.000,00
TOTALIZANDO	1.200.000 quotas	R\$	1.200.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, inclusive na ocorrência de novas subscrições, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002);



JUL 2013
10 10 20
07



Parágrafo segundo: Com amparo no disposto no inciso VIII do artigo 997 do Código Civil Brasileiro, convencionam os sócios que eles não responderão **subsidiariamente** pelas obrigações sociais;

Parágrafo terceiro: Nenhum dos sócios poderá onerar empenhar ou gravar quaisquer de suas quotas, ficando acordado ainda, que as quotas da sociedade são impenhoráveis;

Cláusula Sexta – Da Administração

A administração da sociedade é exercida pela sócia **SOPHIA RACHID**, as quais ficam investidas neste ato, da função de **administradora**, sem especificação de cargo, com poderes gerais para administrar os negócios da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele e usando a razão social **isoladamente** para a prática de todos os atos que envolvam a responsabilidade e os interesses sociais, devendo absterem-se de prestar fianças, avais, qualquer espécie em garantia ou outros atos de mero favor, em nome da sociedade, em negócios ou operações estranhas ao objeto social ou à sociedade;

Parágrafo primeiro: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, nos termos do artigo 1.076 do Código Civil Brasileiro, respeitadas ainda, as possibilidades que o resultado da exploração do negócio social oferecer, revisável em qualquer época;

Parágrafo segundo: Os sócios poderão fazer-se representados por procuradores, sendo que todas as procurações outorgadas deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticados em nome da empresa e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com cláusula "Ad Judicia", cuja vigência se estenderá até o término do processo;

Parágrafo terceiro: a responsabilidade técnica pelos atos praticados perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo será dos sócios **SOPHIA RACHID e SILVIO EDUARDO MARQUES FIGUEIREDO**.

Cláusula Sétima – Da Inexistência de Impedimento para a Administração

Os **administradores** declaram, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade;

JUCESP
10.08.20
07



MORENO CONTABILIDADE



Cláusula Oitava – Das Deliberações dos Sócios

As deliberações relativas aos casos elencados no artigo 1.071 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de janeiro de 2002), serão feitas por meio de **reunião dos sócios**, previstas no artigo 1.072 do mesmo diploma legal;

Parágrafo primeiro: Até 30 de abril de cada ano, deverão os sócios realizar uma reunião, para fins do artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro, especialmente para aprovar o Balanço e Demonstração do Resultado, relativo ao exercício anterior. A aprovação do Balanço exonera de responsabilidade os administradores, na forma do §3º, do artigo 1.078, acima citado;

Parágrafo segundo: Nos termos do §3º do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, as deliberações poderão ser tomadas através de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião, quando o documento estiver subscrito por ambas os sócios;

Cláusula Nona – Do Exercício Social, Das Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucros ou Prejuízos

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um Balanço e preparadas as Demonstrações Financeiras de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos;

Parágrafo primeiro: O administrador poderá determinar o levantamento de Balanços intermediários, permitindo-se assim, a apuração dos resultados, em periodicidade inferior;

Parágrafo segundo: Os lucros ou prejuízos verificados, apurados em Balanço intermediário ou do exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas de capital, possuídas por cada um;

Cláusula Décima – Das Quotas de Capital

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios. A cessão de quotas a terceiros, entretanto, fica subordinada à prévia consulta ao outro sócio, que em igualdade de condições terá preferência para as adquirir. Deverá o sócio quotista que queira alienar suas quotas à terceiros, manifestar por escrito sua intenção à outro sócio, mencionando o preço encontrado, com indicação do nome e profissão, além do domicílio do interessado-comprador. O sócio assim notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias para declarar se quer ou não adquirir as quotas oferecidas. Decorrido o prazo estipulado sem que haja manifestação do sócio pela aquisição das quotas oferecidas e sem que haja oposição à inclusão de terceiros na sociedade, poderá a transação ser efetivada.

SR.



JUCESP
10.08.2007



nunca, porém, em condições diversas da oferecidas, hipótese que ensejará ao quotista prejudicado a adjudicação compulsória, ao preço efetivo da transação e outras medidas que o mesmo entenda cabíveis;

Parágrafo único: O direito de preferência estabelecido nesta cláusula será exercido pelos demais sócios nas proporções das quotas pelos mesmos possuídas, excluídas, no estabelecimento da proporção, as quotas oferecidas. Caso qualquer dos sócios renuncie ao seu direito de preferência, esse direito poderá ser exercido pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem e assim sucessivamente, até que a renúncia seja expressa de parte da totalidade dos sócios e em relação à totalidade das quotas oferecidas;

Cláusula Décima Primeira – Da Retirada ou Exclusão de Sócio

Tanto a **retirada**, quanto a **exclusão** de sócios, devem atender as disposições contidas no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002), bem ainda, ao disposto neste contrato, especialmente:

Parágrafo primeiro: O sócio que queira retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro sócio, com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias, na forma do artigo 1.029 do Código Civil Brasileiro, poderá o sócio remanescente optar pelo pagamento das quotas do sócio retirante, na forma prevista na cláusula 13ª, ou pela dissolução da sociedade, devendo, neste caso, contra notificar o sócio retirante, dessa intenção;

Parágrafo segundo: A exclusão do sócio, operada por maioria do capital, em decorrência de falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou incapacidade superveniente, deve ser precedida de procedimento judicial, ressalvado o caso do sócio remisso, previsto no artigo 1.004 do Código Civil Brasileiro;

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio retirante ou excluído, deverão ser apurados em **Balanço Especial**, a ser levantado ao final do mês anterior ao do evento (data de recebimento da primeira notificação, ou data da decisão judicial, no caso de exclusão), devendo a sua liquidação, processar-se da forma prevista na cláusula 13ª deste contrato;

Parágrafo quarto: No caso de **retirada** ou **exclusão** de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá automaticamente, ficando admitido o prazo de **180** (cento e oitenta) dias, a contar do evento (retirada ou exclusão), para que seja recomposto o número mínimo de 2 (dois) sócios, com a admissão de um ou mais quotistas, de acordo com o artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima Segunda – Do Falecimento ou Interdição de Sócio

Em caso de **falecimento** ou **interdição** de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, o sócio falecido ou interdito, será substituído pelos seus herdeiros, se assim o desejarem;

JUCESP
18.06.2007



MORENO CONTABILIDADE



Parágrafo único: Em caso de desinteresse dos herdeiros, cumpre ao sócio sobrevivente apurar os haveres do sócio falecido, em **Balanço Especial**, a ser levantado no final do mês anterior à data do falecimento, ou declaração de interdição, devendo a sua liquidação, processar-se da forma prevista na cláusula 13ª deste contrato:

Cláusula Décima Terceira – Da Apuração dos Haveres e de seu Pagamento

Para a apuração dos haveres do **sócio excluído, retirante, falecido ou interdito**, o **Balanço Especial**, referido nas cláusulas 11ª e 12ª, acima, deverá ser ajustado para refletir o valor real do Fundo de Negócio à época do fato, inclusive bens móveis e imóveis da sociedade;

Parágrafo primeiro: Os haveres apurados segundo os critérios fixados no *caput*, serão pagos aos respectivos beneficiários em parcelas mensais iguais e sucessivas, no prazo máximo de 12 (doze) meses, com correção monetária pelo IGPM-FGV, acrescidas ainda de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor corrigido;

Parágrafo segundo: A exclusivo critério dos sócios remanescentes e até 80% (oitenta por cento) do seu valor, os haveres do sócio excluído, retirante, falecido ou interditado, poderão ser pagos aos respectivos beneficiários, através da dação de bens móveis e ou imóveis da sociedade ou do sócio remanescente;

Parágrafo terceiro: A forma de pagamento, prevista nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula poderá ser objeto de negociações entre as partes interessadas, resultando em outras modalidades, contudo, prevalecerão as disposições constantes dos mencionados parágrafos, em caso de desentendimento;

Parágrafo quarto: As despesas que se fizerem necessárias, inclusive para o desenvolvimento do Balanço Especial, bem ainda, os custos pertinentes às avaliações (fundo de negócio, bens móveis e imóveis), correrão por conta exclusiva daquele que der causa;

Cláusula Décima Quarta – Da Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão da Sociedade

Os sócios, de comum acordo, poderão decidir sobre a transformação, incorporação, fusão e cisão da sociedade, estabelecendo a forma pela qual será procedido o ato, obedecendo aos termos do artigo 1.113 e seguintes do Código Civil;

Cláusula Décima Quinta – Das Situações Omissas

As cláusulas, condições ou situações omissas neste contrato, serão regidas consoante disposições da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), Livro II, Título II (arts. 981 a 1.141), bem como, supletivamente, no que couber, pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976;



JUCESP
18 JUN 2020
07



Cláusula Décima Sexta – Das Disposições Finais

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Bragança Paulista, 18 de maio de 2020

SOPHIA RACHID

RENATO RACHID FIGUEIREDO

SILVIO EDUARDO MARQUES FIGUEIREDO

Testemunhas:

LUCIANO MARTINS DA SILVA
RG. 24.499.138-8 SSP/SP

JOSÉ MORENO JUNIOR
RG. 32.836.732-1-SSP/SP





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 215049177222020

NOME: NAO CADASTRADO

ENDEREÇO: NAO CADASTRADO

CIDADE: NAO CADASTRADO

CNPJ: 09.528.608/0001-68

FINALIDADE: VERIFICACAO DE DEBITOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 11 de outubro de 2020. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 13/07/2020 às 10:21:24 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010



Página 1/2

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000572916



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 17/10/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: URBALEGIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E LICENCIAMENTO LTDA

Data do Ato Constitutivo: 14/08/2018

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 08/03/2019

Data de Registro: 10/03/2008

Registro CAU : PJ10687-9

CNPJ: 09.528.608/0001-68

Objeto Social: A prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas de arquitetura e comunicação; elaboração de estudos e projetos de arquitetura, urbanístico e de comunicação, administração de obras de construção civil, elaboração e desenvolvimento de projetos e materiais de comunicação e divulgação, cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional nas áreas de arquitetura, urbanismo, meio ambiente, registro imobiliário e regularização de imóveis.

Atividades econômicas:

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 1.200.000,00

Última atualização do capital: 04/07/2011

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: SOPHIA RACHID

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 13/03/2008

Número do RRT: 6417341

Tipo de Vínculo:

Designação:

Nome: SILVIO EDUARDO MARQUES FIGUEIREDO

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 16/08/2018

Número do RRT: 7325408

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação: Diretor Técnico

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000572916



- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.



Certidão nº 572916/2020

Expedida em 20/04/2020, BRAGANÇA PAULISTA/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: 0YYYZA



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
IDEAL ARQUITETURA E COMUNICACAO LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35230041735	02/08/2016	14/09/2020 19:15:36
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
13/03/2008	09.528.608/0001-68	

CAPITAL
R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ADALBERTO TEIXEIRA COELHO	NÚMERO: 354	
Bairro: LAGOS DE SANTA HELE	COMPLEMENTO:	
Município: BRAGANCA PAULISTA	CEP: 12916-430	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ARQUITETURA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
RENATO RACHID FIGUEIREDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 429.845.508-46, RG/RNE: 384202652 - SP, RESIDENTE À RUA ADALBERTO TEIXEIRA COELHO, 354, LAGOS DE SANTA HELE, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP 12916-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.800,00
SOPHIA RACHID, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.341.568-81, RG/RNE: 8896588 - SP, RESIDENTE À RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 64, APT. 163, VILA GALVAO, GUARULHOS - SP, CEP 07074-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 178.200,00

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 02/08/2016

TRANSFORMADA DE SOCIEDADE CIVIL. REGISTRADA ANTERIORMENTE NO 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS, SOB O N 143971 EM 13 DE MARCO DE 2008. COM DENOMINACAO ANTERIOR: IDEAL ARQUITETURA E COMUNICACAO LTDA.

NUM.DOC: 448.594/17-1 SESSÃO: 04/10/2017

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA URBALEGIS REGULARIZACAO FUNDIARIA E LICENCIAMENTO LTDA., DATADA DE: 01/09/2017.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 01/09/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 771.808/17-3 SESSÃO: 04/10/2017

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 367.292/18-0 SESSÃO: 14/08/2018

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

PARAGRAFO 1 - OS SOCIOS TERA O DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL A TITULO DE "PRO-LABORE", NOS TERMOS DO ARTIGO 1.076 DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO, RESPEITADAS AINDA, AS POSSIBILIDADES QUE O RESULTADO DA EXPLORACAO DO NEGOCIO SOCIAL OFERECER, RESPONSÁVEL EM QUALQUER EPOCA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SOPHIA RACHID, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 008.341.568-81, RG/RNE: 8896588, RESIDENTE À RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 64, APT. 163, VILA GALVAO, GUARULHOS - SP, CEP 07074-030, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATO RACHID FIGUEIREDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 429.845.508-46, RG/RNE: 38420265-2, RESIDENTE À RUA ADALBERTO TEIXEIRA COELHO, 354, LAGOS DE STA HELENA, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP 12916-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

ADMITIDO SILVIO EDUARDO MARQUES FIGUEIREDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 004.358.468-33, RG/RNE: 5.507.114, RESIDENTE À RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 64, APT. 163, VILA GALVAO, GUARULHOS - SP, CEP 07074-030, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 147.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 503.822/18-8 SESSÃO: 31/10/2018

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SOPHIA RACHID, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 008.341.568-81, RG/RNE: 8896588, RESIDENTE À RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 64, APT. 163, VILA GALVAO, GUARULHOS - SP, CEP 07074-030, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 600.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATO RACHID FIGUEIREDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 429.845.508-46, RG/RNE: 38420265-2, RESIDENTE À RUA ADALBERTO TEIXEIRA COELHO, 354, LAGOS DE STA HELENA, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP 12916-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SILVIO EDUARDO MARQUES FIGUEIREDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 004.358.468-33, RG/RNE: 5.507.114, RESIDENTE À RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 64, APT. 163, VILA GALVAO, GUARULHOS - SP, CEP 07074-030, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 139.215/19-0 SESSÃO: 08/03/2019

REMANESCENTE SOPHIA RACHID, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 008.341.568-81, RG/RNE: 8896588, RESIDENTE À RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 64, APT. 163, VILA GALVAO, GUARULHOS - SP, CEP 07074-030, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 600.000,00.

REMANESCENTE RENATO RACHID FIGUEIREDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 429.845.508-46, RG/RNE: 38420265-2, RESIDENTE À RUA ADALBERTO TEIXEIRA COELHO, 354, LAGOS DE STA HELENA, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP 12916-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE SILVIO EDUARDO MARQUES FIGUEIREDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 004.358.468-33, RG/RNE: 5.507.114, RESIDENTE À RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 64, APTO. 163, VILA GALVAO, GUARULHOS - SP, CEP 07074-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

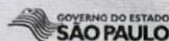
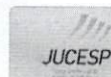
NUM.DOC: 190.784/20-9 SESSÃO: 18/06/2020

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA URBALEGIS CONSULTORIA LTDA., DATADA DE: 18/05/2020.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA., DATADA DE: 18/05/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230041735
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/09/2020



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 139906237, segunda-feira, 14 de setembro de 2020 às 19:15:36.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60, bairro Pioneiros
CEP: 83.833-012
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3527-8513
treinamento.frg@gmail.com



PARECER TÉCNICO N.º 06/2020 – DT&DP
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 38518/2020

Atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, procede-se análise do Processo Eletrônico n.º 38518/2020, no qual consta a solicitação de participação de servidores públicos no curso de capacitação Reurb – Lei 13.465/17, a ser realizado nos dias 19 a 22 e 26 e 29 de outubro de 2020, em local indefinido.

1. Preliminarmente, destaca-se que, conforme preconiza o Decreto Municipal n.º 4844/2018, de 03/12/2018, esta Divisão se limita à análise da relevância da participação de servidores públicos em ações de capacitação, por intermédio do exame pormenorizado entre as atribuições do cargo e/ou função dos requerentes e o conteúdo do evento, não cabendo a este departamento a análise jurídica, administrativa e de conveniência e oportunidade.

2. Objetivando a correta aplicação do que dispõe o Decreto supracitado, entendem-se como servidores aqueles selecionados por concurso público para ocupar cargo público¹.

3. Considerando que o capital humano é o principal fator responsável pela competência e sucesso nas organizações², compreende-se que a capacitação profissional, fomentada pela aprendizagem de novas habilidades, conhecimentos e atitudes, torna-se fundamental para a conquista da eficiência e eficácia organizacional. Corroborando esta afirmação, é possível dizer que o desenvolvimento de uma organização está diretamente relacionado à capacidade de desenvolver pessoas e ser desenvolvido por pessoas³.

4. Embora o aprendizado faça referência à aquisição de conhecimento, habilidades, competências, atitudes ou comportamentos, o foco do Treinamento e Desenvolvimento não é que os servidores aprendam por aprender, mas que os treinandos possam desenvolver suas competências pessoais e profissionais face ao alcance das metas e objetivos institucionais. Neste sentido, entende-se que o interesse público, ou seja, a busca contínua pela excelência na prestação de serviços públicos configura-se como o principal fator de motivação e interesse de servidores na participação de ações de capacitação.

5. Como justificativa, o requerente assinala que há *necessidade de atualização e aprimoramento dos conhecimentos dos servidores, visando à boa e regular aplicação do aprendizado, assegurando maior eficiência, eficácia e efetividade à atenção da Administração Pública no que tange a Secretaria Municipal de Habitação*"



DIVISÃO de
TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAL



ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60, bairro Pioneiros
CEP: 83.833-012
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3627-8513
treinamento.frg@gmail.com

6. Pressupõe-se que a organização didático-pedagógica e curricular da capacitação é coerente, adequada e suficiente para conduzir os participantes ao objetivo almejado.

Diante do exposto até aqui, depreende-se que é **pertinente** à participação dos servidores nos cursos, pois há correlação e compatibilidade entre o cargo ocupado e/ou função exercida por estes e o tema do evento em tela. Todavia, destaca-se:

- a) Salienta-se que deverão ser respeitadas as normas vigentes das três esferas federativas acerca da prevenção do contágio da doença COVID-19 na data do referido evento.
- b) Os servidores deverão permanecer a disposição para realizar ações de capacitação internas ou externas, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 4844/2018, de 03/12/2018, artigo 4º, inciso XIX.
- c) Igualmente, os servidores deverão responder a avaliação dos efeitos decorrentes do treinamento após seu retorno, conforme especificado no Decreto Municipal n.º 4844/2018, de 03/12/2018, artigo 4º, inciso XVII.

É o parecer. À consideração superior.

Fazenda Rio Grande, 01 de outubro de 2020.

Marcos Nazario
Assistente Administrativo - Matrícula 356.776
Coordenação da Escola de Administração Pública
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento

Marcos Nazario
Assessoria e Coordenação - Planejamento, Execução e Avaliação
Seção de Treinamento e Desenvolvimento

¹MAZZA, A. Manual de direito administrativo. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

²ULRICH, D. Os campeões de recursos humanos: inovando para obter os melhores resultados. 6.ed. São Paulo: Futura, 1998.

³DUTRA, J. S. Gestão de pessoas: modelo, processos, tendências e perspectivas. São Paulo: Atlas, 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/10/2020 a 02/10/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 349/2020 Data: 02/10/2020						
Material: 74010177 - Taxa de inscrição "Curso de Capacitação - Reurb" Unid.: Tx						
1	URBALEGIS CONSULTORIA LTDA - (18214)		5,000	600,0000	3.000,00	Sim ***
Total da Coleta:					3.000,00	

Online
02/10/2020



PROTOCOLO Nº 38518/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

OBJETO: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para Curso de Capacitação - Reurb - Lei 13.465/17 que será realizado de forma online no período de 19 a 22 e 26 a 29 de outubro/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1056.

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1056	33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1007	Livre

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 02/10/2020.

Eline Freitas Pimentel dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 358.303

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



PROTOCOLO Nº 38518/2020

OFÍCIO Nº 112/SMH

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Habitação

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de licitação, atendendo o solicitado.

Weline Freitas

02/10/2020



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 812/2020

Processo nº 38518/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Habitação - a inscrição de cinco servidores do município no "Curso de Capacitação REURB" a realizar-se de forma online, com inscrição no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada¹ e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

¹ Tratam-se de critérios de mérito administrativo.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Também há Parecer Técnico da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal favorável a participação da servidora no referido evento.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 38518/2020

Memorando nº 112/SMH

Requerente: Secretaria Municipal de Habitação.

À S. M. De Administração,

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação.

Após favor remeter ao Gabinete para autorização do Termo de Dispensa de Licitação.

Aline Brito
05/10/2020

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO Nº 38518/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2020

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para Curso de Capacitação - Reurb - Lei 13.465/17 que será realizado de forma online no período de 19 a 22 e 26 a 29 de outubro/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

PESSOA JURÍDICA: URBALEGIS CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 09.528.608/0001-68

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1056	33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1007	Livre

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Outubro de 2020.


Marcelo Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 24/2020

PROTOCOLO: 38518/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para Curso de Capacitação - Reurb - Lei 13.465/17 que será realizado de forma online no período de 19 a 22 e 26 a 29 de outubro/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

PESSOA JURÍDICA: URBALEGIS CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 09.528.608/0001-68

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 05/10/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2020, que tem como objeto pagamento de inscrição para Curso de Capacitação - Reurb - Lei 13.465/17 que será realizado de forma online no período de 19 a 22 e 26 a 29 de outubro/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, em favor da proponente **URBALEGIS CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 09.528.608/0001-68**, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), com base Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 812/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 38518/2020.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 234/2020 de 06 de outubro de 2020

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação da Lei Orçamentária – LOA 2021.

Dados para Acesso a Audiência Pública: Transmissão AO VIVO
Data: 09/10/2020
Horário: 10:00h
Link da Prefeitura Municipal:
https://www.youtube.com/channel/UCwmzadP6_8dyYRqUIGxg

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2020


Marcia Claudio Wozniak
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 91/2020

PROTOCOLO: 38813/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Permeabilidade e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº 01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GEOPETROM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA
CNPJ: 16.605.284/0001-09
VALOR: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).

AUTORIZAÇÃO: 01/10/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 92/2020

PROTOCOLO: 38478/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para locação com instalação de ar-condicionado superficial, fluantes tipo escova, acionados por energia solar, na lagoa do Parque Verde no município de Fazenda Rio Grande-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.
CNPJ: 01.885.723/0001-66
VALOR: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 08/10/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2020

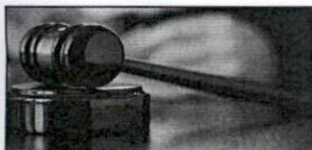
PROTOCOLO: 38515/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para Curso de Capacitação - Raurb - Lei 13.465/17 que será realizado de forma online no período de 19 a 22 e 25 a 29 de outubro/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

PESSOA JURÍDICA: URBALIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 09.528.608/0001-89
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 05/10/2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 234/2020 de 06 de outubro de 2020

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 24/2020, que tem como objeto pagamento de inscrição para Curso de Capacitação - Reurb - Lei 13.485/17 que será realizado de forma online no período de 19 a 22 e 28 a 29 de outubro/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, em favor da proponente URBALÉIS CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 09.528.608/0001-68, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), com base Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 812/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36516/2020.


Marcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019 - ID 3316

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI;
CNPJ: nº 07.468.331/0001-08;
OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Programa REGUALIFICA UBS, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora Contratos, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
MODALIDADE: Tomada de Preço 033/2019;
PROTOCOLO: nº 35613/2020;
VALOR INCLUIDO: Fica acrescido o percentual de 15,87% ao contrato original resultando no montante de R\$ 197.763,71 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), para conclusão da obra, conforme planilha detalhando os serviços a serem adequados.
DATA ASSINATURA: 28/09/2020.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: 41-3627.8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 96/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 96/2020, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme especificações constantes neste termo de referência", por interesse público, visto que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer nº 810/2020 da Procuradoria Geral do Município.


Marcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020 - ID 3508

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.R. EHLKE & CIA LTDA;
CNPJ: 76.730.079/0001-34;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestar serviços de exames de Gasometria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carrico Lemos, matrícula nº 348.428;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 85/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 246/2020;
PROTOCOLO: 30869/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000

DAYANNE
CATHERINE¹⁰⁰⁰
WOZHIK DE
LIMA:08377858983

Assinado de forma digital por
DAYANNE CATHERINE
WOZHIK DE
LIMA:08377858983
Dados: 2020.10.06 09:15:06
+03'00'

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	272/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para Curso de Capacitação - Reurb - Lei 13.465/17 que será realizado de forma online no período de 19 a 22 e 26 a 29 de outubro/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.
Dotação Orçamentária*	3301164820014204333903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.000,00
Data Publicação Termo ratificação	06/10/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 9124765910 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4493/2020

Processo Administrativo: 272/2020
Processo Nr.: 272/2020
Data do Processo: 06/10/2020
Data da Homologação: 06/10/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 07/10/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2020 - IL

(Empenho Ordinário nr.: 10611)

Folha: 1/1

Fornecedor: **URBALEGIS CONSULTORIA LTDA**
Endereço: R ADALBERTO TEIXEIRA COELHO, 354, *****
Cidade: Bragança Paulista - SP - CEP: 12916-430
CNPJ: 09.528.608/0001-68 Inscrição Estadual:

Código: 18214 Telefone: 1140328345
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 - SM de Habitação
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Habitação
Dotações Utilizadas: 2.043.3.3.90.39.00.00.00 (1056) - Manutenção das Atividades da SM de Habitação

Compl. Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Condições de Pagto: 30 dias após emissão NF
Prazo Entrega/Exec.: 13
Local de Entrega: Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante -
Objeto da Compra: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para Curso de Capacitação - Reurb - Lei 13.465/17 que será realizado de forma online no período de 19 a 22 e 26 a 29 de outubro/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

Observações: HABITAÇÃO -PROT 38515/20 -D.O 1056

	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5,000	Tx	Taxa de inscrição "Curso de Capacitação - Reurb"		600,00	3.000,00
					Total Geral:	3.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 7 de Outubro de 2020

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470